



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20160173

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TREZE DE MAIO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 18.162.721/0001-63, representado pelo(a) Sr.(a) NILVA ESMERIA NUNES LOPES, SECRETÁRIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 577.744.981-68, residente na RUA GILBERES BASTO BASTOS, e de outro lado a firma L W LEAL DE OLIVEIRA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.007.103/0001-08, estabelecida à Av. Treze de Maio, Número - 324, Centro, Brejo Grande do Araguaia-PA, CEP 68521-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) LUIZ WAGNER LEAL DE OLIVEIRA, residente na AV. 13 DE MAIO, 324, CENTRO, Brejo Grande do Araguaia-PA, portador do(a) CPF 244.550.402-34, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2016-37 FMAS e proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM GERAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA-PA NO ANO DE 2016.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001102	REGISTRO P/ FOGÃO COM MANGUEIRA - Marca.: VINIGAS	UNIDADE	50,00	19,800	990,00
001160	VELA P/ FILTRO - Marca.: OASIS	UNIDADE	60,00	3,900	234,00
004491	ÁGUA SANITÁRIA DE 1 L, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: TUBARÃO	CAIXA	150,00	24,000	3.600,00
004515	BACIA DE PLÁSTICO, 35 L - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	50,00	10,800	540,00
004671	CESTO DE LIXO, PLÁSTICO, VAZADO, 15L - Marca.: TERRA PLAST	UNIDADE	100,00	7,900	790,00
004690	COLHER DESCARTAVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES - Marca.: FRA FESTA	PACOTE	200,00	4,300	860,00
004695	COLHER DE SOPA, ALUMÍNIO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	1,900	380,00
004702	COLHER DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE - Marca.: MARINEX	UNIDADE	50,00	10,300	515,00
004706	CONCHA DE ALUMÍNIO, MÉDIA - Marca.: MARINEX	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
004715	COPO DESCARTAVEL, 180 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	450,00	3,300	1.485,00
004720	COPO DESCARTAVEL, 50 ML, PACOTE COM 100 UNIDADES - Marca.: BONCPLAST	PACOTE	260,00	1,900	494,00
004744	DESINFETANTE DE 1L, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	100,00	38,400	3.840,00
004750	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR), SPRAY - Marca.: GLADE	UNIDADE	415,00	7,500	3.112,50
004791	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500 ML, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: YPE	CAIXA	100,00	45,600	4.560,00
004804	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: CONDOR	CAIXA	20,00	24,000	480,00
004817	ESPONJA PARA LAVAR LOUCAS, DUPLA FACE, FARDOS COM 60 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN	FARDO	30,00	30,000	900,00
004827	FACA DE INOX, 9 POLEGADAS - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	10,800	540,00
004835	FLANELA DE TECIDO, PARA LIMPEZA, 30X40 CM - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	300,00	2,500	750,00
004844	GARFO DE ALUMÍNIO BATIDO, GRANDE - Marca.: MARINEX	UNIDADE	60,00	8,300	498,00
004849	GARRAFA TÉRMICA DE 01 LITRO PARA CAFÉ - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	30,00	21,000	630,00
004852	GARRAFA TÉRMICA DE 05 LITROS - Marca.: TERMOLAR	UNIDADE	20,00	33,000	660,00
004859	INSETICIDA SPRAY, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: BAYGON	CAIXA	62,00	102,000	6.324,00
004865	LIMPA ALUMÍNIO DE 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	40,00	31,200	1.248,00
004868	LIMPA VIDRO, FRASCO DE 500 ML - Marca.: AZULIM	FRASCO	80,00	3,900	312,00
004872	LUSTRA MOVEIS, VIDRO COM 200 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	140,00	5,800	812,00
004877	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, TAMANHO M - Marca.: LIMPP	PAR	300,00	5,600	1.680,00
004889	LÁ DE BBO, PACOTE COM 5 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	100,00	1,500	150,00
004891	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, TAMANHO P - Marca.: LIMPP	PAR	130,00	5,600	728,00
004893	LUVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX, TAMANHO G - Marca.: LIMPP	PAR	100,00	5,600	560,00
004896	MULTIUSO DE 500 ML - Marca.: VEJA	UNIDADE	120,00	3,900	468,00
004898	PA PARA LIXO COM CABO DE MADEIRA, GRANDE - Marca.: BOTTANIN	UNIDADE	60,00	14,600	876,00
004904	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 4,5 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	20,00	45,000	900,00

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



004908	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 07 LITROS - Marca.: GLOBO	UNIDADE	20,00	89,000	1.780,00
004903	PANO DE CHÃO, ALVEJADO, 50X80 CM - Marca.: COPALIMPA	UNIDADE	300,00	5,600	1.680,00
004904	PAPEL HIGIÊNICO SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, FARDOS COM 64 ROLOS - Marca.: SUBLIME	FARDO	150,00	42,400	6.360,00
004905	PAPEL TOALHA, PACOTE COM 2 ROLOS - Marca.: SNOB	PACOTE	120,00	3,900	468,00
004907	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: MARINEX	UNIDADE	200,00	3,900	780,00
004909	RODO DE PLÁSTICO, 60CM, COM CABO - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	150,00	10,300	1.545,00
004970	SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES - Marca.: YPE	PACOTE	300,00	6,800	2.040,00
004971	SABÃO EM PÓ, CAIXA COM 1KG - Marca.: TIXAN	UNIDADE	500,00	7,700	3.850,00
004972	SABONETE COM 90G - Marca.: FRANCIS	UNIDADE	300,00	1,000	300,00
004975	SODA CAUSTICA DE 1 KG - Marca.: SOL	UNIDADE	60,00	14,700	882,00
004976	VASSOURA V9 DE PÊLO, COM CABO - Marca.: CONDOR	UNIDADE	150,00	9,900	1.485,00
004978	ALCOOL ETILICO 70, UNIDADE COM 1 LITRO - Marca.: SOL	UNIDADE	200,00	7,000	1.400,00
004979	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: SAMILUX	UNIDADE	200,00	4,500	900,00
004980	ISQUEIRO, 3X1,5X8 CM - Marca.: BIC	UNIDADE	200,00	3,600	720,00
004982	VELA DE PARAFINA, PALITO, PACOTE COM 8 UNIDADES - Marca.: TOCANTINS	PACOTE	100,00	5,300	530,00
006386	ALCOOL ETILICO 70, FRASCO COM 500 ML - Marca.: SOL	FRASCO	130,00	4,300	559,00
006387	SACO PARA LIXO, PACOTE COM UNIDADES DE 15 ML - Marca.: BELLA	PACOTE	535,00	1,300	695,50
006388	AGUA SANITÁRIA, UNIDADE COM 01 L - Marca.: TUBARÃO	UNIDADE	405,00	2,000	810,00
006389	AGUA SANITÁRIA, 02 L, CAIXA COM 06 UNIDADES - Marca.: ECONOMICA	CAIXA	150,00	27,000	4.050,00
006390	AGUA SANITÁRIA, 05 L, CAIXA COM 02 UNIDADES - Marca.: BRILUX	CAIXA	75,00	23,600	1.770,00
006391	CERA LÍQUIDA, UNIDADE COM 750 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	315,00	4,300	1.354,50
006393	CERA LÍQUIDA, 750 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	50,00	51,600	2.580,00
006395	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, UNIDADE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	135,00	2,000	270,00
006396	ESPONJA PARA LAVAR LOUCAS, DUPLA FACE, UNIDADE - Marca.: ASSOLAN	UNIDADE	410,00	0,500	205,00
006397	INSETICIDA SPRAY, UNIDADE - Marca.: BAYGON	UNIDADE	316,00	8,500	2.686,00
006398	LIMPA ALUMINIO, UNIDADE COM 500 ML - Marca.: POLITRIZ	UNIDADE	215,00	2,600	559,00
006399	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 10 L - Marca.: GLOB	UNIDADE	20,00	115,000	2.300,00
006400	SABÃO EM PÓ, UNIDADE COM 500 G - Marca.: TIXAN	UNIDADE	410,00	3,700	1.517,00
006437	DETERGENTE LÍQUIDO, UNIDADE COM 500 ML - Marca.: YP	UNIDADE	420,00	1,900	798,00
006438	DESENTUPIDOR LÍQUIDO PARA ENCANACÕES, UNIDADE COM 01 L - Marca.: DIABO VERDE	UNIDADE	240,00	23,800	5.712,00
006439	REMOVEDOR DE SUJEIRAS, UNIDADE COM 01 L - Marca.: REMOVEX	UNIDADE	160,00	5,600	896,00
006440	AMACIANTE PARA ROUPAS, UNIDADE COM 02 L - Marca.: YP	UNIDADE	290,00	8,200	2.378,00
006441	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA SIMPLES, SEM PERFUME, PACOTE COM 16X1M4 - Marca.: LEBLON	PACOTE	215,00	2,400	516,00
006442	CREME DENTAL, UNIDADE COM 90 G - Marca.: SORRISO	UNIDADE	110,00	2,600	286,00
006444	PEDRA SANITÁRIA, CAIXA COM 60 UNIDADES - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	180,00	48,000	8.640,00
006445	FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA ADULTO, PACOTE COM 08 UNIDADES - Marca.: KISSES	PACOTE	315,00	19,300	6.079,50
006446	RODO PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, 32 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	75,00	5,600	420,00
006447	RODO PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA, 42 CM - Marca.: TOCANTINS	UNIDADE	80,00	9,300	744,00
006448	VASSOURA V35 COM CABO, UNIDADE - Marca.: CONDOR	UNIDADE	50,00	9,800	490,00
006449	SACO PARA LIXO, 100 L, PACOTE COM 05 UNIDADES - Marca.: BELLA	PACOTE	750,00	2,700	2.025,00
006450	SACO PARA LIXO, 100 L, FARDOS COM 25 PACOTES X 05 UNIDADES - Marca.: BELLA	FARDO	210,00	65,000	13.650,00
006452	SACO PARA LIXO, 30 L, PACOTE COM 10 UNIDADES - Marca.: BELLA	PACOTE	780,00	2,600	2.028,00
006453	SACO PARA LIXO, 30 L, FARDOS COM 25 PACOTES X 10 UNIDADES - Marca.: BELLA	FARDO	215,00	65,000	13.975,00
006454	COPO DESCARTÁVEL, 180 ML, CAIXA COM 25 PACOTES X 100 UNIDADES - Marca.: COPOBRAS	CAIXA	250,00	82,500	20.625,00
006455	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, SPRAY, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: GLADE	CAIXA	110,00	90,000	9.900,00
006456	DESINFETANTE LÍQUIDO, CAIXA COM 06 UNIDADES X 1,75 ML - Marca.: POLITRIZ	CAIXA	135,00	28,200	3.807,00
006457	LIMPA VIDRO, CAIXA COM 24 UNIDADES X 500 ML - Marca.: AZULIM	CAIXA	110,00	93,600	10.296,00
006458	LUVA DE PROTEÇÃO, EM LÁTEX, TAMANHO P, FARDOS COM 25 PARES - Marca.: LIMPPANO	FARDO	180,00	140,000	25.200,00
006459	LUVA DE PROTEÇÃO, EM LÁTEX, TAMANHO M, FARDOS COM 25 PARES - Marca.: LIMPPANO	FARDO	160,00	140,000	22.400,00
006460	LUVA DE PROTEÇÃO, EM LÁTEX, TAMANHO G, FARDOS COM 25 PARES - Marca.: LIMPPANO	FARDO	175,00	140,000	24.500,00
006461	LA DE AÇO, FARDOS COM 14 PACOTES X 08 UNIDADES - Marca.: ASSOLAN	FARDO	88,00	21,000	1.848,00
006462	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA, CAIXA COM 24 UNIDADES X 500 ML - Marca.: COPALIMPA	FARDO	85,00	110,400	9.384,00
006463	PANO DE CHÃO ALVEJADO, FARDOS COM 25 UNIDADES - Marca.: COPALIMPA	FARDO	105,00	140,000	14.700,00
006464	PAPEL TOALHA, FARDOS COM 12 PACOTES X 02 UNIDADES - Marca.: SNOB	FARDO	85,00	46,800	3.978,00
006465	SABÃO EM BARRA, CAIXA COM 10 PACOTES X 05 UNIDADES - Marca.: YPE	CAIXA	62,00	63,000	3.906,00
006466	SABÃO EM PÓ, 500 G, CAIXA COM 24 UNIDADES - Marca.: TIXAN	CAIXA	76,00	88,800	6.748,80
006467	SODA CAUSTICA, 01 KG, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: SOL	CAIXA	42,00	176,400	7.408,80
006468	MULTIUSO, 500 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES - Marca.: V	CAIXA	64,00	93,600	5.990,40
				VALOR GLOBAL R\$	313.747,00

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 313.747,00 (trezentos e treze mil, setecentos e quarenta e sete reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2016-37 FMAS são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2016-37 FMAS, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 26 de Abril de 2016 extinguindo-se em 30 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2016-37 FMAS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

.. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1111.082430000.2.057 Fundo Municipal de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 313.747,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2016-37 FMAS, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NILVA ESMERIA NUNES LOPES, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREJO GRANDE DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

AV. 13 DE MAIO S/N CENTRO BREJO GRANDE DO ARAGUAIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PA, 26 de Abril de 2016

Niher Esmeria Muns Lopes
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 18.162.721/0001-63
CONTRATANTE

Leiz Wagner Leal de Oliveira
L W LEAL DE OLIVEIRA - ME
CNPJ 11.007.103/0001-08
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

659.955-462-87

11.007.103/0001-08
LW LEAL DE OLIVEIRA - ME
Av. Treze de Maio Nº 324
CEP: 68521-000 - CENTRO
Brejo Grande do Araguaia - Pará